



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE: ASSESSORIA TÉCNICA DO CRF/SC

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL

1 – OBJETO

Aquisição de uma impressora de crachá PVC, tipo dupla face colorido, incluindo ribbon de tinta, kit de limpeza e 500 crachás objetivando o fornecimento de crachás em conformidade com a resolução do CFF 357/2001 (alterada pela Resolução nº 416/04).

2 – JUSTIFICATIVA

Pretende-se nesta aquisição prover o CRF/SC de parque tecnológico objetivando a produção e fornecimento de crachás em PVC para os profissionais farmacêuticos da jurisdição de SC, incluindo também os funcionários. Esta aquisição vai de encontro com a política de boas práticas de farmácia estipuladas pela Resolução 357 do Conselho Federal de Farmácia, em especial, no § 1º, Art 20:

É obrigatório o uso de cartão e/ou crachá de identificação do farmacêutico, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia da jurisdição.

3 – FORMAÇÃO DO PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA

Na tabela abaixo indicamos um resumo da pesquisa de preço utilizada, junto ao nicho de mercado, para referenciar esta contratação. Pesquisou-se no mercado equipamentos com equivalência tecnológica, especialmente que contivesse impressão colorida e em dupla face.

| Ordem | Fornecedor | Preço |
|-------|---|--------------|
| 1 | SYMBIOS-ID CONT DE ACESSO E IDENT EIRELI-ME | R\$ 8.719,87 |
| 2 | americanas.com.br | R\$ 9.035,48 |
| 3 | shoptime.com.br/ | R\$ 9.219,88 |
| 4 | submarino.com.br | R\$ 9.219,88 |
| 5 | ZIPAUTOMACAO.COM.BR | R\$ 9.427,90 |

3.1 – MENOR PREÇO

Razão Social: SYMBIOS-ID CONT DE ACESSO E IDENT EIRELI-ME

CNPJ 16.647.700/0001-02

Valor: R\$ 8.719,87

Habilitação: SIM

O objeto é um bem com fornecimento em pronta entrega, motivo pelo qual optamos pela verificação habilitatória dos tributos federais (FGTS, Receita Federal e Trabalhista), em conformidade com § 1º Art 32 da Lei 8666/93:

*A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para **pronta entrega** e leilão.*

3 – DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, Art 24 da Lei 8666/93. Justifica-se a dispensa de licitação pela eficiência e economicidade da contratação, haja visto que um processo de licitação demandaria um custo elevado sem a mínima possibilidade de obter vantagem para o CRF/SC. Esta CCL indica a continuidade do processo nestes termos e em conformidade com a Orientação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Trav Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Normativa 46/2014 da AGU – Advogacia Geral da União.

3 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo do Maurício Tramontina, Presidente da Comissão de Patrimônio do CRF/SC, a quem competirá acompanhar ou delegar a outrem a execução do serviço.

5 – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC. A indicação orçamentária ocorrerá na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.001.007 - Peças e Acessórios p/Informática e 6.2.2.1.1.02.01.03.008 - Equipamentos de Informática e Periféricos.

5.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

5.3 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;

5.4. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *.xml* para o endereço eletrônico dfc@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

5.5. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.6. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Florianópolis/SC, 16/11/2020.

Farm. Elaine Huber

Assessoria Técnica do CRF/SC

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC.
Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.
Marco Aurélio Thiessen Koerich, Presidente do CRF/SC.
Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).